



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

nº 1302 - ano VI

DOeTCE-RO

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

>>Decisões Pág. 1

>>Portarias Pág. 2

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

>>Avisos Pág. 2

>>Extratos Pág. 12

Licitações

>>Avisos Pág. 13

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA. PREVISÃO LEGAL.

1. À luz da LC n. 859/16, os servidores efetivos que, até 31 de dezembro de 2017, preenchem os requisitos para a aposentadoria voluntária, não tenham atingido a idade-limite para a permanência no serviço público, não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou restituição de valores ao erário, poderão aderir ao programa de aposentadoria incentivada.

2. Declarado agora tão somente o preenchimento dos requisitos para adesão ao programa, é de se autorizá-la.

3. A despeito disso, o pagamento da indenização correspondente só será aperfeiçoado quando deferida a aposentação do interessado e publicado o ato correlato na imprensa oficial.

Trata-se de pedido de adesão ao programa de aposentadoria incentivada, levado a efeito pelo servidor Edmar de Melo Raposo, em 13 de julho de 2016.

Com efeito, o interessado trouxe a lume um sem-número de documentos com o objetivo de demonstrar que cumpre os requisitos para que adira ao programa de aposentadoria incentivada que irrompeu da Lei Complementar estadual (LC) n. 859/2016 e regulamentado pela Resolução n. 205/2016.

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) dividiu que o interessado de fato preenche os requisitos para aposentadoria incentivada e que aderiu ao programa após o prazo de sessenta dias, a contar da entrada em vigor da Resolução n. 205/2016, bem assim declarou preencher os pressupostos da aposentadoria voluntária (Instrução n. 0885/2016-SEGESP - fls. 14/16).

É, rápida síntese, o relatório.

Decido.

A LC n. 859/16 instituiu o programa de aposentadoria incentivada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, segundo o qual poderão aderir a ele os servidores efetivos que, até 31 de dezembro de 2017, preenchem os requisitos para a aposentadoria voluntária, não tenham atingido a idade-limite para a permanência no serviço público, não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou restituição de valores ao erário.

Pois bem.

A uma, o interessado aderiu ao programa de aposentadoria incentivada no prazo de sessenta dias, a contar da entrada em vigor da Resolução n. 205/2016; o que, por conseguinte, autoriza o pagamento da indenização à vista, consoante inteligência do art. 2º, § 1º, VI, a, da aludida Resolução.

A duas, o interessado declarou que preenche os requisitos relativos à aposentadoria voluntária – não da compulsória –, a teor do § 1º do art. 1º da Resolução n. 205/2016.

A três, o interessado fez prova de que não responde a processo administrativo e/ou judicial, na forma do §3º do art. 1º da Resolução n. 205/2016.



DOeTCE-RO

Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA

PRESIDENTE

Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

VICE-PRESIDENTE

Cons. PAULO CURI NETO

CORREGEDOR

Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

OUIVIDOR

Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

DAVI DANTAS DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

OMAR PIRES DIAS

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

PROCURADORA

YVONETE FONTINELLE DE MELO

PROCURADORA

SÉRGIO UBIRATÁ MARCHIORI DE MOURA

PROCURADOR

ERNESTO TAVARES VICTORIA

PROCURADOR

Atos da Presidência

Decisões

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 5096/16

INTERESSADO: EDMAR DE MELO RAPOSO

ASSUNTO: Programa de Aposentadoria Incentivada

DM-GP-TC 01019/16

DOeTCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
www.tce.ro.gov.br

Assinatura digital

Documento assinado eletronicamente,
utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

A quatro, o interessado indicou a regra de aposentação que lhe é mais favorável, qual seja, o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005.

De resto, a SEGESP indicou a metodologia para o cálculo do valor da indenização em referência à sua remuneração e conforme inteligência da Resolução n. 205/2016; o que há de ser revisitado quando do efetivo pagamento.

À vista disso, decido:

I. Autorizo a adesão do servidor Edmar de Melo Raposo ao programa de aposentadoria incentivada, porque restou demonstrado o preenchimento de todos os requisitos lançados na Resolução n. 205/2016; e

II. Autorizo o pagamento à vista da indenização prevista no art. 2º, § 1º, VI, a, da Resolução n. 205/2016, desde que, para além de comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, seja deferida a aposentadoria do interessado e seja o correspondente ato publicado;

III. Remeta-se o feito à Secretaria Geral de Administração, para que adote as medidas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, para tanto, expeça-se o necessário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2016.

Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente

Portarias

PORTARIA

Portaria n. 1.233, de 28 de dezembro de 2016.

Altera a Portaria n. 1.076, de 16 de novembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o art. 50 da Constituição Estadual, o art. 55, § 1º da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, o art. 187, inciso I, da Resolução Administrativa n. 5/TCE-RO-96, considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2017, para efeitos administrativos,

Resolve:

Art. 1º Fica transferido para o dia 2 de janeiro de 2017 o feriado estadual de 4 de janeiro, alusivo à Instalação do Estado de Rondônia, previsto no inciso I da Portaria n. 1.076, de 16.11.2016, publicada no DOeTCE-RO – n. 1276 ano VI de 22.11.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Atos da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avisos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/TCE-RO-2016

PROCESSO Nº. 2335/2016/TCE-RO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.414/11, Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções nºs 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária-Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria nº 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2016/TCE-RO, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (pasta transparente, pendrive com capacidade 4GB, canetas personalizadas), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos grupos 2 e 8 do Edital de Pregão Eletrônico 60/2016/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: DAISY DIAS BATISTA - ME

C.N.P.J.: 10.408.162/0001-17 TEL/FAX: (71) 3259-0247 / 98678-0508 / 33036981

ENDEREÇO: Rua da Glória, 358, Capelinha de São Caetano, Salvador/BA, CEP 40.394-130

EMAIL PARA CONTATO: daisy@brindesbrazil.com.br / ester@brindesbrazil.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: Daisy Dias Batista

GRUPO 2						
Ampla Participação						
Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	PASTA TRANSPARENTE Pasta medidas: L37,0/h25,5/p4,5cm na base material: sarja 030 semitransparente fecho: em zíper de correr em pvc gravação em serigrafia: 3 cor(es) 1 vez(es) com 380cm ² foliote incluso: para 3 cores 1 unidade(s) com 380cm ² . com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 100 (cem) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	2.925	4,78	13.981,50
15	PENDRIVE PERSONALIZADO 4GB Capacidade de 4GB, personalizado, compatível com Windows XP/7/8 Linux e Mac, compatível com as especificações USB 2.0 de Alta Velocidade. Características técnicas: Interface: USB 2.0, memória COB, resistente a choque e água, temperatura de operação: 0 °C a 60 °C, temperatura de armazenamento: -20 °C a 85 °C, velocidade de leitura: até 10 MB/seg, velocidade de gravação: até 5 MB/seg2/3, velocidade de transferência de dados: 480 Mbps, dimensões: 40,50 X 20,50 mm, área de personalização 35,50 x 15,50 mm, peso líquido: 4 gramas, a personalização deverá conter com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, Impressão a Laser. A personalização final só poderá ser realizada após aprovação da amostra pela ESCon, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	975	19,48	18.993,00
16	CANETAS PERSONALIZADAS Caneta executiva, revestida em metal, corpo liso com argola no giro, personalizada, esferográfica retrátil, possui corpo côncavo com ponteira e clip em metal. Caneta executiva acionada por um giro no corpo, com escrita esferográfica na cor azul.;Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades. A caneta deve vir acompanhada de estojo também personalizada, revestido de material sintético e berço de veludo; Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública	Brindes Brazil	Unid.	1.500	16,08	24.120,00
VALOR TOTAL DO G2						57.094,50

GRUPO 8 (Grupo 7 do Comprasnet)						
(COTA do Grupo 2) Participação exclusiva MEI, ME e EPP						
Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	PASTA TRANSPARENTE Pasta medidas: L37,0/h25,5/p4,5cm na base material: sarja 030 semitransparente fecho: em zíper de correr em pvc gravação em serigrafia: 3 cor(es) 1 vez(es) com 380cm ² foliote incluso: para 3 cores 1 unidade(s) com 380cm ² . com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 100 (cem) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	975	4,78	4.660,50
48	PENDRIVE PERSONALIZADO 4GB Capacidade de 4GB, personalizado, compatível com Windows XP/7/8 Linux e Mac, compatível com as especificações USB 2.0 de Alta Velocidade. Características técnicas: Interface: USB 2.0, memória COB, resistente a choque e água, temperatura de operação: 0 °C a 60 °C, temperatura de armazenamento: -20 °C a 85 °C, velocidade de leitura: até 10 MB/seg, velocidade de gravação: até 5 MB/seg2/3, velocidade de transferência de dados: 480 Mbps, dimensões: 40,50 X 20,50 mm, área de personalização 35,50 x 15,50 mm, peso líquido: 4 gramas, a personalização deverá conter com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, Impressão a Laser. A personalização final só poderá ser realizada após aprovação da amostra pela ESCon, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	325	19,48	6.331,00
49	CANETAS PERSONALIZADAS Caneta executiva, revestida em metal, corpo liso com argola no giro, personalizada, esferográfica retrátil, possui corpo côncavo com ponteira e clip em metal. Caneta executiva acionada por um giro no corpo, com escrita esferográfica na cor azul.;Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 200	Brindes Brazil	Unid.	500	16,80	8.040,00

(duzentas) unidades. A caneta deve vir acompanhada de estojo também personalizada, revestido de material sintético e berço de veludo; Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública					
VALOR TOTAL DO G8					19.031,50

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCE-RO, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar nº 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária-Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária-Geral de Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização à Secretária-Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

DAISY DIAS BATISTA
Representante da empresa Daisy Dias Batista - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/TCE-RO-2016

PROCESSO Nº. 2335/2016/TCE-RO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Orlaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.414/11, Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções nºs 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária-Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria nº 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2016/TCE-RO, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (pasta transparente, pendrive com capacidade 4GB, canetas personalizadas), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos grupos 2 e 8 do Edital de Pregão Eletrônico 60/2016/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP

C.N.P.J.: 14.272.952/0001-79 TEL/FAX: (31) 3491-0624 / 3622-7055 / 9506-7045

ENDEREÇO: Rua Otavio da Almeida Rodrigues, 234, Bela Vista, Vespasiano/MG

EMAIL PARA CONTATO: contato1@sacolaecologicabrasil.com.br, Contato@sacolaecologicabrasil.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: Vera Lucia Francisca dos Santos

GRUPO 6 (Grupo 05 no Comprasnet)

Participação exclusiva MEI, ME e EPP

GRUPO 6 (Grupo 05 no Comprasnet)

Participação exclusiva MEI, ME e EPP

Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	ESTOJO EXPOSITOR DE COMENDA Dimensões 6,0 x 31 x 18 cm; Forrado na parte superior interna com cetim branco e parte inferior em veludo azul marinho e externamente em papel couro azul marinho com gravação em dourado, no centro, do brasão do Estado de Rondônia, com colocação de fecho resistente, escrito também em dourado abaixo do Brasão do Estado de Rondônia TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA e abaixo da caixa escrito na mesma cor MEDALHA DO MÉRITO DE CONTAS .	Eco Brasil Vera Lucia EPP Brasil	Unid.	50	75,00	3.750,00
31	PASTA TIPO DIPLOMA/PORTA-DOCUMENTOS Dimensões 35 x 26 cm. Elaborada em couro azul escuro, acolchoada, internamente forrada com couro azul escuro, do lado esquerdo com marsúpio com o mesmo material do revestimento externo e do lado direito com porta cartão e marsúpio em diagonal com o mesmo material do revestimento externo. Externamente gravado em baixo relevo o Brasão do Estado de Rondônia e escrito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA , logo abaixo escrito ainda em baixo relevo ESCOLA	Eco Brasil Vera Lucia EPP Brasil	Unid.	50	90,00	4.500,00

	SUPERIOR DE CONTAS e o slogan EM DEFESA DA SUPREMACIA DO INTERESSE SOCIAL, por fim escrito na extremidade inferior da pasta em baixo relevo EM DEFESA DA SUPREMACIA DO INTERESSE SOCIAL.					
32	PASTA TIPO DIPLOMA/PORTA-DOCUMENTOS Dimensões 35 x 26 cm. Elaborada em couro azul escuro , acolchoada, internamente forrada com couro azul escuro , do lado esquerdo com marsúpio com o mesmo material do revestimento externo e do lado direito com porta cartão e marsúpio em diagonal com o mesmo material do revestimento externo. Externamente gravado em baixo relevo o Brasão do Estado de Rondônia e escrito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, na extremidade inferior da pasta em baixo relevo EM DEFESA DA SUPREMACIA DO INTERESSE SOCIAL.	Eco Brasil Vera Lucia EPP Brasil	Unid.	100	90,00	9.000,00
33	PASTA TIPO DIPLOMA/PORTA-DOCUMENTOS Dimensões 35 x 26 cm. Elaborada em couro vermelho , acolchoada, internamente forrada com couro vermelho , do lado esquerdo com marsúpio com o mesmo material do revestimento externo e do lado direito com porta cartão e marsúpio em diagonal com o mesmo material do revestimento externo. Externamente gravado em baixo relevo o Brasão do Ministério Público de Contas e escrito abaixo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.	Eco Brasil Vera Lucia EPP Brasil	Unid	20	90,00	1.800,00
VALOR TOTAL DO G6						19.050,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOeTCE-RO, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar nº 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária-Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária-Geral de Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização à Secretária-Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS
Representante da empresa Vera Lucia Francisca dos Santos - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/TCE-RO-2016

PROCESSO Nº. 2335/2016/TCE-RO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.414/11, Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções nºs 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária-Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria nº 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2016/TCE-RO, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (Camisetas), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no grupo 2 4 do Edital de Pregão Eletrônico 60/2016/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME

C.N.P.J.: 07.805.458/0001-67 TEL/FAX: (69) 3421-7345

ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 271, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-027

E-MAIL PARA CONTATO: msprojetos02@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen

GRUPO 4						
Participação exclusiva MEI, ME e EPP						
Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	CAMISETA Em malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor Branca, gola polo azul, mangas curtas, arte com até 04 cores, frente e costas. Tamanho P.M.G.GG com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior	Propria	Unid.	1.300	15,96	20.748,00

de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, na parte frontal, lado esquerdo. Nas costas os dizeres: "Corte de Contas Cidadã – O que é e o que faz o Tribunal de Contas".					
VALOR TOTAL DO G4					20.748,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOeTCER, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar nº 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária-Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária-Geral de Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização à Secretária-Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante da empresa Belíssima Uniformes e Confecções Ltda - ME

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2016/TCE-RO

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

OBJETO – O objeto do contrato é o fornecimento de impressora A3, para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2016/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 3887/2016/TCE-RO.

DO VALOR – O valor global de R\$ 41.636,13 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e treze centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressora A3, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo II do Edital.	Lexmark C925DE + Memória Adicional Ref. 1025043	UN	3	13.878,71	41.636,13

VIGÊNCIA – 38 (trinta e oito) meses, contados a partir de 28.12.2016, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações firmadas entre as partes e o período de garantia do fabricante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.1221 – Gestão dos Ativos de Tecnologia da Informação, Elementos: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente, Nota de Empenho nº 2224/2016.

PROCESSO – Nº 3887/2016 (Processo principal) e 5088/2016 (Processo de execução).

FORO – Comarca de Porto Velho – RO.

ASSINAM – Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ, Representante da empresa Mil Print Informática Eireli - EPP.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2016/TCE-RO

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO – O objeto do contrato é o fornecimento de impressora multifuncional em cores, para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2016/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 3887/2016/TCE-RO.

DO VALOR – O valor global de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressora multifuncional em cores, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo II do Edital.	Lexmark CX410de	UN	25	4500,00	112.500,00

VIGÊNCIA – 38 (trinta e oito) meses, contados a partir de 28.12.2016, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações firmadas entre as partes e o período de garantia do fabricante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.1221 – Gestão dos Ativos de Tecnologia da Informação, Elementos: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente, Nota de Empenho nº 2225/2016.

PROCESSO – Nº 3887/2016 (Processo principal) e 5087/2016 (Processo de execução).

FORO – Comarca de Porto Velho – RO.

ASSINAM – Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA, Representante da empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

Licitações

Avisos

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016/TCE-RO

Ampla Participação

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 807/2016/TCE-RO, torna público o resultado do certame em epígrafe, Processo 3582/2016/TCE-RO, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 500 (quinhentos) computadores do tipo SFF (Small Form Factor), com garantia on-site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O certame, do tipo menor preço, teve como vencedora a empresa INFO 16 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.437.851/0001-64, com o valor global de R\$ 1.749.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais).

Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2016.

MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO
Pregoeiro TCE-RO

Grupo com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP

e Grupo com Ampla Participação

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 807/2016/TCE-RO, torna público o resultado do certame em epígrafe, Processo 2584/2016/TCE-RO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos Plugins NFeed, Workflow Toolbox, Misc Workflow Extensions, Epic Sum Up e Sum Up do software Atlassian Jira, contemplando uma licença de uso para cada plugin, suporte técnico e atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses e a renovação de suporte técnico e atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses das 25 (vinte e cinco) licenças do Software Atlassian Jira já adquiridas, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O certame, do tipo menor preço item, teve como vencedoras as empresas:

GRUPO 1 – SILVEIRA & MRACK LTDA - ME, CNPJ nº 14.458.290/0001-26, ao valor total de R\$ 25.570,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais);

GRUPO 2 – OAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.932.619/0001-46, ao valor total de R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
JANAINA CANTERLE CAYE
Pregoeira/TCE-RO
Portaria nº807/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016/TCE-RO